



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DA BAHIA

Diário n. 3017 de 13 de Janeiro de 2022

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > GABINETE

ATO Nº 021, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Constitui a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo para Estagiários de graduação em Direito para Capital e de pós-graduação em Direito, para as Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, e na Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, e

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento, organização, operacionalização e execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de estagiário de graduação em Direito para Capital e de pós-graduação em Direito, para as Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do processo seletivo, proceder à deliberação de casos omissos;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo seletivo, em conjunto com a empresa contratada, conforme Processo SEI nº 19.09.45340.0015388/2021-24, Dispensa nº 002/2021;

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão Especial Interna para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários de graduação em Direito para Capital e de pós-graduação em Direito do Ministério Público do Estado da Bahia, e designar os seguintes membros:

1 – Tiago de Almeida Quadros – Coordenador do CEAF e Promotor de Justiça

2 – Ricardo de Assis Andrade – Promotor de Justiça

3 – Celso Fernandes Santanna Júnior – Assessor de Gabinete

4 – Liliane Formigli Noblat – Analista Técnico

5 – Janaína Riela Bittencourt – Assistente Técnico-Administrativo

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público – CEAF.

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial Interna para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários de graduação em Direito para Capital e de pós-graduação em Direito do Ministério Público do Estado da Bahia:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que ela possa elaborar os editais necessários para a abertura do processo seletivo;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao processo seletivo;

d) Julgar, em grau de recurso, os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa contratada;

e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

f) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do processo seletivo; minuta do edital; dentre outros atos necessários ao andamento do processo seletivo.

g) Homologar o resultado do processo seletivo.

Art. 5º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no processo seletivo.

§1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do processo seletivo ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do processo seletivo, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos.

Art. 6º Homologado o processo seletivo, a comissão de que trata o art. 1º deste Ato será extinta automaticamente.

Salvador, 12 de janeiro de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça